



PORTARIA Nº 271/2011

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando posteriores alterações, e na Lei Estadual nº 15.604/2008, resolve:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Gisele Rauc, RG 1.454.778-9/PR como PREGOEIRA da CRE nº 028/2011-CRE.

DESIGNAR os servidores, Sandro Celso Ferrari, Auditor Fiscal, RG 3.325.074-6, Agnaldo Hermínio de Carvalho Dias, Auditor Fiscal, RG 5.490.458-4, Vera Lúcia Vulchak, Auditora Fiscal, RG 2.220.215-4/PR, Marcel Colleone, Auditor Fiscal, RG nº 1.830.182-2/PR e Melchiades Celson Muhlenhoff, Agente Profissional Nível Superior, RG 766.217-3/PR, para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro.

DEFINIR que nos impedimentos da Pregoeira, esta será substituída pelo servidor Melchiades Celson Muhlenhoff, como 2º Pregoeiro, o qual terá as mesmas atribuições da Pregoeira.

DELEGAR COMPETÊNCIA ao Pregoeiro para praticar o ato de expedição do Edital.

Esta Portaria enquadra-se no Código 5.13 da Resolução nº 131/2005 – SEFA.

Curitiba, 29 de novembro de 2011

Gilberto Della Coletta  
Diretor da CRE

44086/2011

## Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

### Junta Comercial do Paraná - JCP

PORTARIA JCP Nº 60/2011

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº 1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98, resolve:

DESIGNAR

FÁTIMA APARECIDA FERRARESSO, portadora do RG. 4.263.561-8 SSP-PR, Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, cedida através do ofício 989/2011, para atuar exclusivamente como relatora substituta na Agência Regional de Umuarama/PR, para proferir decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO E DISSOLUÇÃO, bem como nas DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso desta delegação nos processos que envolvam atos de COOPERATIVAS, SOCIEDADES ANÔNIMAS, TRANSFORMAÇÕES INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se.  
Curitiba, 29 de novembro de 2011.

Ardisson Naim Akel  
Presidente

R\$ 108,00 - 43697/2011

## Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 215/2011

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo nº 11.220.803-8 em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, RESOLVE

I – Instaurar Sindicância Administrativa, com base no artigo 306, inciso II, combinado com o art. 307, ambos da Lei Estadual nº 6.174/1970, para apurar suposta responsabilidade administrativa pelo desaparecimento de aparelho celular pertencente

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
503728520

Documento emitido em 29/07/2020 13:17:03.

Diário Oficial Executivo  
Nº 8600 | 01/12/2011 | PÁG. 85

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

la Demorath, lotada no DEPEN, ocorrido no dia de Observação Criminológico e Triagem (COT), em anexo.

Resolução 158/2011, a Comissão Permanente de Sindicativos trabalhos.

2011.

29 de novembro de 2011.

Maria Tereza Uille Gomes,  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

RESOLUÇÃO Nº 216/2011

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo nº 11.220.751-1 em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Instaurar Sindicância Administrativa, com base no artigo 306, inciso II, combinado com o art. 307, ambos da Lei Estadual nº 6.174/1970, para apurar suposto desaparecimento de materiais recebidos pela Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos em doação pela Receita Federal, ocorrido no ano de 2011, na sala técnica do Edifício Palácio das Araucárias – 4º andar, conforme Memorando nº 150/2011 em anexo (fls. 03).

II – Designar, conforme Resolução 158/2011, a Comissão Permanente de Sindicância para encarregar-se dos respectivos trabalhos.

III – Revogar a Resolução nº 138/2011.

IV- Publique-se.

Curitiba, 29 de novembro de 2011.

Maria Tereza Uille Gomes,  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

RESOLUÇÃO Nº 217/2011

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo nº 11.256.138-2 em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Instaurar Sindicância Administrativa com base no artigo 306, inciso II, combinado com o artigo 307, ambos da Lei Estadual nº 6.174/1970, para apurar o desaparecimento de materiais na data de 28 de setembro do corrente ano, do almoxarifado da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, os quais se encontravam na garagem do Palácio das Araucárias, conforme o Boletim de Ocorrência (fls. 03) e Informação nº 50/2011 (fls.05) em anexo.

II – Designar, conforme Resolução 158/2011, a Comissão Permanente de Sindicância para encarregar-se dos respectivos trabalhos.

III – Revogar a Resolução nº 138/2011.

IV- Publique-se.

Curitiba, 29 de novembro de 2011.

Maria Tereza Uille Gomes,  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

RESOLUÇÃO Nº 218/2011

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo nº 11.039.807-7 em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Instaurar Sindicância Administrativa com base no artigo 306, inciso II, combinado com o artigo 307, ambos da Lei Estadual nº 6.174/1970, para apurar os fatos contidos na declaração formulada na Divisão Jurídica do Departamento Penitenciário do Estado em 03 de maio de 2011.

II – Designar, conforme Resolução nº 158/2011, Comissão Permanente de Sindicância para encarregar-se dos respectivos trabalhos.

III – Revogar a Resolução nº 138/2011.

IV- Publique-se.

Curitiba, 29 de novembro de 2011.

Maria Tereza Uille Gomes,  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

392/2011